



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITÉ

CEP: 32.400-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº. 484, 15 DE JANEIRO DE 1976.

AUTORIZA PERMUTA DE IMÓVEIS

A **Câmara Municipal de Ibité** por seus representantes decretou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Ibité, autorizada a permutar uma área de terreno com 1.812,18m² (hum mil, oitocentos e doze metros e dezoito decímetros quadrados), pertencente ao Patrimônio Municipal, oriunda da Divisão do Capão dos Porcos, zona urbana da cidade, por uma área de propriedade do senhor Ulisses Caetano de Lima, com 1.200m² (hum mil e duzentos metros quadrados), área destinada ao prosseguimento da Rua 10, ligando-o à Rua Otacílio Negrão de Lima, conforme planta que fica fazendo parte integrante desta lei.

Art. 2º - O proprietário do imóvel de maior valor reembolsará a outra parte a diferença, em dinheiro.

Art. 3º - A escritura da permuta será lavrada em nome dos permutantes sendo que o permutando Ulisses Caetano de Lima, poderá determinar a outorga a outros.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibité, 15 de maio de 1976.

original assinado
JOSÉ WANDERLEY CABRAL DE BARROS
Prefeito Municipal

original assinado
WILSON AGUIAR
Chefe de Gabinete